



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n°.085/2015-GAPR

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

*“Dá nova redação ao § 2º do Art. 15 e Art. 22 da Lei 3.193, de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.”*

Considerando que devido a crescente demanda de passageiros no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, torna-se necessário a disponibilização de táxis na plataforma do referido Terminal 24:00 horas por dia;

Considerando que o mercado para os permissionários que atuam nos pontos fixos da cidade, como é o caso da Praça Dr. Lund e Terminal Rodoviário, vem registrando mensalmente crescimento significativo na demanda de passageiros, inclusive sendo comum a falta de táxis nestes pontos em determinados horários;

Considerando que esta alteração na referida Lei, visa proporcionar um melhor atendimento pelo Serviço Individual de Passageiros (Táxi), haja vista que devido a construção do terminal 2 do Aeroporto Internacional Tancredo Neves a capacidade de passageiros no referido aeroporto será duplicada.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo que a **aprovação se dê em caráter de urgência URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a relevância do projeto.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
**Roberto Alves dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI: \_\_\_\_\_/2015.**

**Dá nova redação ao § 2º do Art. 15 e Art. 22 da Lei 3.193, de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 2º do Art. 15 e Art. 22 da Lei nº 3.193, de 29 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15 (...)*

*§ 2º - Os permissionários que tiverem mais de um ponto fixo poderão transferir o direito de um ponto para outro permissionário da mesma categoria.*

*Art. 22 O permissionário poderá solicitar o cadastramento de, no máximo, 02 (dois) condutores auxiliares.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**A Sua Excelência o Senhor  
Roberto Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Cópia da Mensagem do Projeto de Lei;
- Cópia da Minuta do Projeto de Lei;
- Cópia da Comunicação interna 062/2015/Translago;
- Cópia do ofício 025/2015 – Minas Táxi.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**